



TC 018.562/2014-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Município de Mata Roma - MA.

Recorrente: João Bernardo Neto.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por João Bernardo Neto (R001 – Peça 35), conforme proposta da unidade técnica (Peça 37), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.8 do Acórdão 2996/2015 - 2ª Câmara (Peça 22), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Maranhão os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.10 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 8 de setembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator